



PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2011

Processo n° 029/2011

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS, designado pela Portaria n.º, e requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **contratação de empresa para prestação do serviço de acesso à Internet sem fio, para computadores portáteis (notebooks)**, conforme definido sob o título "1- DO OBJETO" deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no **dia 03 de outubro de 2011, às 9h** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, VALOR ESTE QUE SERÁ SUBMETIDO A LANCES**. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

*** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - **Anexo 09** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax n° (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de acesso à Internet sem fio, para 16 (dezesesseis) computadores portáteis (*notebooks*) de propriedade da Câmara Municipal de Jacareí, com fornecimento de dispositivos de



comunicação (modems USB – 3G, velocidade média de 1MB*, com franquia de 08 GB**/mês), plano de acesso ilimitado, em regime de comodato, com garantia de substituição em caso de defeitos ou mal-funcionamento.

* MB = Megabyte

** GB = Gigabyte

1.1. JUSTIFICATIVA

1.1.1. Capacitar *notebooks* com dispositivo e serviço de conexão de banda larga, permitindo conexão à internet, para acesso quando em viagens a serviço, possibilitando desta forma acesso a email-s e informações de trabalho, de modo a otimizar as atividades deste Legislativo.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. O acesso à Internet dar-se-á através de dispositivos de comunicação (modems USB) que serão acoplados aos *notebooks* que utilizarão o serviço.

1.2.2. Os dispositivos de comunicação deverão ser cedidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, devendo ser por ela recolhidos ao final da prestação do serviço.

1.2.3. Caso o contrato venha a ser renovado, a Câmara Municipal poderá solicitar a substituição dos dispositivos de comunicação cedidos pela CONTRATADA, visando à adequação a novos tipos de tecnologia disponibilizadas no mercado.

1.2.4. O acesso à Internet deverá se dar, no mínimo, através das tecnologias **GPRS, EDGE, HSDPA, ou HSUPA**, sendo aceitável outra mais avançada.

1.2.5. Caso seja disponibilizada pela CONTRATADA uma nova tecnologia de acesso que atenda às exigências destas especificações técnicas e possua melhor desempenho que a originalmente ofertada, o atendimento ao objeto contratado poderá ser realizado utilizando essa nova tecnologia.



1.2.6. Os dispositivos de comunicação serão instalados nos computadores tipo *notebooks* de propriedade desta Câmara Municipal, com as seguintes especificações:

Note Core 2 duo 2.0 GHZ

HD 320Gb

Sistema operacional Windows Vista business

1.2.7. O serviço de Internet móvel banda larga deverá ser habilitado, em cada dispositivo de comunicação, atendendo às velocidades e tecnologias supra descritas, para fornecer até 08 GB por mês de acesso, sem limite de tempo de conexão.

1.2.8. O serviço não deverá sofrer limitações de uso em hipótese alguma, respeitados o limite de “downloads” estabelecido, que é de 08 GB/mês.

1.2.9. Os dispositivos de comunicação (modems USB) deverão ser fornecidos em regime de comodato, sendo devolvidos à CONTRATADA após o término do contrato.

1.2.10. Permitir cobertura 3G no município de Jacareí e, ainda que com velocidade inferior, em todo o estado de São Paulo e Distrito Federal, utilizando *roaming* onde a rede da CONTRATADA não estiver disponível.

1.2.11. A velocidade de transmissão de dados via acesso banda larga deverá ser fornecido, em média, a **01 Mbps (um Megabyte por segundo)** onde a cobertura for 3G.

1.2.12. O serviço deverá permitir acesso ilimitado de dados, respeitada a franquia estabelecida de 08 GB/mês.

1.2.13. Em caso de necessidade, a Câmara Municipal de Jacareí reserva-se o direito de utilizar o serviço além da franquia estabelecida, sendo, o excedente, taxado por MB (megabyte) e o valor pago não podendo ser superior à média cobrada pelo mercado.

1.2.14. Os modems USB deverão possuir instruções de uso e configuração em língua portuguesa bem como garantia durante o período da prestação do serviço, sob responsabilidade da CONTRATADA.



1.3. ÁREA DE COBERTURA

1.3.1. A CONTRATADA deverá prover cobertura do sinal, que permita a utilização do serviço como especificado:

1.3.1.1 Na área urbana de Jacareí, conexão 3G.

1.3.1.2 Em todo o estado de São Paulo e Distrito Federal, conexão 3G, ou inferior, desde que seja a melhor conectividade disponível pela operadora, salvo “áreas de sombra”, onde não haja sinal de qualquer operadora, ou possibilidade de roaming.

1.4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1.4.1. O suporte técnico pela CONTRATADA deverá ocorrer em, no máximo, 04 (quatro) horas após a solicitação, ainda que à distância, a fim de restabelecer o serviço, ou apurar a necessidade de substituição de qualquer dos componentes necessários ao seu funcionamento.

1.4.2. Na hipótese de haver a necessidade de substituição de componentes, esta deverá ser efetivada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir de sua notificação.

1.4.3. A prestação do serviço, objeto desta contratação, deverá ser feita 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, durante todo o período de vigência do contrato.

1.4.4. O contrato de Prestação de Serviços, bem como o Termo de Comodato dos modems USB, terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos consecutivos até o limite previsto em Lei.

1.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.5.1. Apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos modems USB no idioma Português, com indicação da Assistência Técnica capacitada a substituir os modems USB que apresentarem defeito, de acordo com o seguinte procedimento:

1.5.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) modems USB adicionais, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, como unidades de reposição, ou garantir a entrega expressa em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas



a partir da solicitação de suporte pela contratante, de modems USB extras, para os casos de ocorrência de defeito.

1.5.1.2 Sempre que ocorrer o uso de um modem reserva, a CONTRATADA deverá proceder a sua imediata reposição, não devendo permanecer em posse da CONTRATANTE, quantidade inferior a 02 (dois) modems USB de reserva.

1.5.1.3 Em caso de uso dos modems USB que se destinam à reserva, estes deverão ser habilitados pela CONTRATADA, sendo formalizado o pedido de habilitação pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

1.5.1.4 A reposição prevista no item 1.5.1.2 não poderá gerar quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, inclusive não gerando valores adicionais mensais ao originalmente contratado, uma vez que o modem reserva destina-se apenas à reposição do modem defeituoso, estando a cobrança do valor mensal adstrito ao valor originalmente contratado.

1.5.1.5 A CONTRATADA deverá necessariamente possuir a Outorga da ANATEL para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

1.5.1.6 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de rescisão por ato unilateral da Câmara Municipal e, cumulativamente, multa por inexecução parcial do contrato.

1.5.1.7 A CONTRATADA se obriga a oferecer ferramentas de autenticação, que garantam a segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados.

1.5.1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, no período de sua vigência, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados.

1.5.1.9 Os modems USB que apresentarem, dentro da vigência do contrato, defeito ou mau funcionamento, deverão ser remetidos à assistência técnica pela CONTRATADA, não devendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conserto. Após este prazo, a CONTRATADA ficará obrigada a enviar novo equipamento à Câmara Municipal, em reposição àqueles que apresentarem defeito ou mau funcionamento.



2. ANEXOS

2.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF

Anexo 02 – Declaração para Contrato

Anexo 03– Declaração de ME ou EPP

Anexo 04 – Proposta

Anexo 05 – Procuração

Anexo 06 – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo 07 – Minuta do CONTRATO

Anexo 08 – Aviso de Licitação

Anexo 09 – Manifestação de interesse

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

3.1. Colocar à disposição da Contratada os equipamentos para instalação dos serviços.

3.2. Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:



À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS

PREGÃO nº 012/2011

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS

PREGÃO nº 012/2011

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

- 4.2.** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS.
- 4.3.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **9h** do dia **03 de outubro de 2011**.
- 4.4.** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 5.1.** Os documentos descritos nos termos dos **itens 5.2. a 5.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de



microempresa ou empresa de pequeno porte “8.2.9.”, deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o (a) representante legal da empresa.

- 5.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO 05**).
- 5.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.
- 5.4. Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 5.5. No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.
- 5.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.
- 5.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO 06**).
- 5.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado e que não tenham chegado ao Pregoeiro até o final do prazo de recebimento estabelecido.
- 5.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um)(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.



- 5.10.** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 5.2.**

6. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

- 6.1.** A Proposta a ser apresentada pela licitante deverá estar contida no **envelope 1 – Proposta** (ver item 3.1), ser impressa em papel timbrado da empresa (ou no formulário do **anexo 04**, que integra o presente Edital), em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital (**ANEXO 04**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo(a) seu(ua) representante legal.
- 6.2.** O licitante deverá apresentar uma amostra do objeto (modem USB) junto a sua proposta.
- 6.3.** Deverão constar na proposta:
- 6.3.1** O valor unitário por acesso, o valor mensal e anual pelos serviços prestados, o valor do MB (megabyte) excedente, expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- 6.3.2** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;
- 6.3.3** validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;
- 6.4.** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:
- 6.4.1** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.4.2** que o preço apresentado será irrevogável e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre os serviços (impostos, taxas, encargos



trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

6.4.3 que os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.

6.5. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

7. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **3.1 deste Edital**.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.4. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.



- 7.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens “7.4” e “7.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o orçado pela Administração, bem como sua exeqüibilidade.
- 7.8. Se os valores de 2 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 7.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.



- 7.17. O pregoeiro promoverá diligência com amostra do objeto fornecido pela licitante classificada em primeiro lugar, destinada a esclarecer e complementar a instrução do processo (§ 3º, Art.:43, Lei 8.666/93).
- 7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas sUSBeqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, a ela será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

8.1. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

8.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

8.2.1. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

8.2.2. CND – Certidão Negativa de Débito (Lei n.º 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;



- 8.2.3. cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;
- 8.2.4. declaração da empresa em original, com firma reconhecida do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou representante(s) legal(is), devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO 01)**;
- 8.2.5. cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 8.2.6. certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal (mobiliário e imobiliário), e se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;
- 8.2.7. certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- 8.2.8. atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pessoa física, comprovando a aptidão para desempenho da atividade licitada por parte da empresa participante, pelo período mínimo de 1 (um) ano;
- 8.2.9. cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para Prestação dos Serviços, objeto da licitação, homologado pela ANATEL.
- 8.2.10. declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007. **(ANEXO 03)**;
- 8.2.11. cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;
- 8.2.12. declaração **(ANEXO 02)** indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do CONTRATO, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa,



número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

8.2.13. quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes para formalização do CONTRATO;

8.2.14. a falta de apresentação dos documentos especificados nos subitens “8.2.12” e “8.2.13” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado e nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

8.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “8.2.10.” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, a saber:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



§ 1.º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2.º *A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1.º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

Art. 44. *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

§ 1.º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à propostas mais bem classificadas.*

§ 2.º *Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1.º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Art. 45. *Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

*II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inc. I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1.º *Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*



§ 2.º *O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

§ 3.º *No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”*

9.2. Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

10. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A contratação dos serviços licitados dar-se-á mediante a assinatura do Contrato elaborado pela Câmara Municipal, em estrita conformidade com o disposto em Lei (**ANEXO 07**), e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

10.2. Regularmente convocada para assinar o Contrato, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Ato de Mesa n.º 003/99);

10.3. A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

10.4. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, com reajuste de



acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou, na ausência deste, com outro índice oficial.

- 10.5.** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste por 12 meses.
- 10.6.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da Câmara ou por ordem bancária, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação dos serviços, após cada recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável.
- 11.2.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.
- 11.3.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência no item "11.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.
- 12.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 11h e das 14h às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.



- 12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.2.** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos bens, ou no caso produtos entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- 13.2.3.** multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na prestação dos serviços, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- 13.2.4.** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- 13.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.3.** As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- 13.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será



aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "13.2.5", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

13.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

13.6. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

14. DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos ;

II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado ou irregularidade na prestação dos serviços;

V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.
- 15.2.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.
- 15.3.1.** A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.
- 15.3.2.** A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.
- 15.3.3.** O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.
- 15.3.4.** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.
- 15.4.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

PREGÃO (PRESENCIAL) 012/2011

Fis 21/21

Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.

15.5. Para obtenção de maiores informações ou para a retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), os quais também estarão disponíveis no *site* da Internet <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>, o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h e das 14h30 às 17h, ao Setor de Licitações da CÂMARA, cujo endereço consta do preâmbulo deste ato convocatório.

15.6. Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jacareí, 15 de setembro de 2010.

AGNALDO DIAS

Pregoeiro



ANEXO 01

Pregão (Presencial) 012/2011

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)
(firma reconhecida)



ANEXO 02

Pregão (Presencia) 012/2011

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F./C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	()	Fax:	()		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	()				
Nota Fiscal:				
Material:	Sim ()	Não: ()			
Serviço:	Sim ()	Não: ()			

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



ANEXO 03

Pregão (Presencial) 012/2011

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , CNPJ nº , declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO (PRESENCIAL) 012/2011, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

Pregão (Presencial) 012/2011
ANEXO 04
Fls 01/01

ANEXO 04 Pregão (Presencia) 012/2011

PROPOSTA

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **contratação de empresa para prestação do serviço de acesso à Internet sem fio, para computadores portáteis (notebooks)**, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jacareí, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 012/2011 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Descrição dos serviços	Valor Unitário por acesso	Valor por MB excedente	Qtde de Notebooks	Valor mensal (com impostos incluídos)	Valor anual (com impostos incluídos)
Acesso à internet			16		

Valores expressos em reais -

Valor unitário: (.....)

Valor Mensal:

Valor anual:

Valor por MB excedente:

O valor unitário por acesso será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:.....

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



ANEXO 05

Pregão (Presencial) 012/2011

PROCURAÇÃO
SESSÕES LICITATÓRIAS

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 012/2011**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



ANEXO 06

Pregão (Presencial) 012/2011

DECLARAÇÃO
(Condições Habilitatórias)

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão n.º 012/2011** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei n.º 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



ANEXO 07

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO n° _____
PREGÃO (PRESENCIAL) 012/2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA ____**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente do Pregão n.º 012/2011, com fundamento nos termos da Lei n.º 10.520 e sUSBidariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.880/94, 8.883/94, 9.648/98, Lei complementar n.º 123/2006 e Medida Provisória n.º 1.750, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS



- 1.1.** Contratação de empresa para prestação do serviço de acesso à Internet sem fio, para 16 (dezesesseis) computadores portáteis (*notebooks*) de propriedade da Câmara Municipal de Jacareí, com fornecimento de dispositivos de comunicação (modems USB – 3G, velocidade média de 1MB*, com franquia de 08 GB**/mês), plano de acesso ilimitado, em regime de comodato, com garantia de substituição em caso de defeitos ou mal-funcionamento.

* MB = Megabyte

** GB = Gigabyte

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1.** O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, é de R\$......(.....), e os pagamentos serão feitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em parcelas mensais no valor de R\$...... (.....);
- 2.1.1.** O valor de R\$(.....), no presente exercício por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2001-3.3.90.39 e o valor de R\$...... (.....) será empenhado posteriormente para fazer face às despesas no próximo exercício financeiro;
- 2.1.2.** O pagamento será efetuado na Tesouraria da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e a aprovação dos serviços licitados;
- 2.2.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.
- 2.3.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência no item "2.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.



3. CLÁUSULA 3ª - EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1.** A CONTRATADA deverá instalar, configurar e iniciar a prestação de serviços em, no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de rescisão por ato unilateral da Câmara Municipal e, cumulativamente, multa por inexecução do contrato;
- 3.2.** A CONTRATADA se obriga a oferecer ferramentas de autenticação, que garantam a segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;
- 3.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;
- 3.3.1.** O acesso à Internet dar-se-á através de dispositivos de comunicação (modems USB) que serão acoplados aos *notebooks* que utilizarão o serviço.
- 3.3.2.** Os dispositivos de comunicação deverão ser cedidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, devendo ser por ela recolhidos ao final da prestação do serviço.
- 3.3.3.** Caso o contrato venha a ser renovado, a Câmara Municipal poderá solicitar a substituição dos dispositivos de comunicação cedidos pela CONTRATADA, visando à adequação a novos tipos de tecnologia disponibilizadas no mercado.
- 3.3.4.** O acesso à Internet deverá se dar, no mínimo, através das tecnologias **GPRS, EDGE, HSDPA, ou HSUPA**, sendo aceitável outra mais avançada.
- 3.3.5.** Caso seja disponibilizada pela CONTRATADA uma nova tecnologia de acesso que atenda às exigências destas especificações técnicas e possua melhor desempenho que a originalmente ofertada, o atendimento ao objeto contratado poderá ser realizado utilizando essa nova tecnologia.



3.3.6. Os dispositivos de comunicação serão instalados nos computadores tipo *notebooks* de propriedade desta Câmara Municipal, com as seguintes especificações:

Note Core 2 duo 2.0 GHZ

HD 320Gb

Sistema operacional Windows Vista business

3.3.7. O serviço de Internet móvel banda larga deverá ser habilitado, em cada dispositivo de comunicação, atendendo às velocidades e tecnologias supra descritas, para fornecer até 08 GB por mês de acesso, sem limite de tempo de conexão.

3.3.8. O serviço não deverá sofrer limitações de uso em hipótese alguma, respeitados o limite de “downloads” estabelecido, que é de 08 GB/mês.

3.3.9. Os dispositivos de comunicação (modems USB) deverão ser fornecidos em regime de comodato, sendo devolvidos à CONTRATADA após o término do contrato.

3.3.10. Permitir cobertura 3G no município de Jacaréí e, ainda que com velocidade inferior, em todo o estado de São Paulo e Distrito Federal, utilizando *roaming* onde a rede da CONTRATADA não estiver disponível.

3.3.11. A velocidade de transmissão de dados via acesso banda larga deverá ser fornecido, em média, a **01 Mbps (um Megabyte por segundo)** onde a cobertura for 3G.

3.3.12. O serviço deverá permitir acesso ilimitado de dados, respeitada a franquia estabelecida de 08 GB/mês.

3.3.13. Em caso de necessidade, a Câmara Municipal de Jacaréí reserva-se o direito de utilizar o serviço além da franquia estabelecida, sendo o excedente sendo taxado por MB (megabyte) e o valor pago não podendo ser superior à média cobrada pelo mercado.

3.3.14. Os modems USB deverão possuir instruções de uso e configuração em língua portuguesa bem como garantia durante o período da prestação do serviço, sob responsabilidade da CONTRATADA.



- 3.4.** O atendimento técnico pela CONTRATADA deverá ocorrer em, no máximo, 04 (quatro) horas após a solicitação, ainda que a distância, a fim de restabelecer o serviço, ou apurar a necessidade de substituição de qualquer dos componentes necessários ao seu funcionamento.
- 3.4.1.** Na hipótese de haver a necessidade de substituição de componentes, esta deverá ser efetivada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir de sua notificação.
- 3.4.2.** Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 3.4.3.** O contrato de Prestação de Serviços, bem como o Termo de Comodato dos modems USB, terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos consecutivos até o limite previsto em Lei.

4. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 4.1.** Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:
- 4.1.1.** Edital da Licitação e seus Anexos;
- 4.1.2.** Proposta Comercial datada de
- 4.1.3.** Nota de Empenho n.º, emitida em

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:
- 5.1.1.** Apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos modems USB no idioma Português, com indicação da Assistência Técnica capacitada a substituir os modems USB que apresentarem defeito, de acordo com o seguinte procedimento:



5.1.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) modems USB adicionais, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, como unidades de reposição, ou garantir a entrega expressa em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação de suporte pela contratante, de modems USB extras, para os casos de ocorrência de defeito.

5.1.1.2. Sempre que ocorrer o uso de um modem reserva, a CONTRATADA deverá proceder a sua imediata reposição, não devendo permanecer em posse da CONTRATANTE, quantidade inferior a 02 (dois) modems USB de reserva.

5.1.1.3. Em caso de uso dos modems USB que se destinam à reserva, estes deverão ser habilitados pela CONTRATADA, sendo formalizado o pedido de habilitação pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.1.1.4. A reposição prevista no item 5.1.1.2. não poderá gerar quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, inclusive não gerando valores adicionais mensais ao originalmente contratado, uma vez que o modem reserva destina-se apenas à reposição do modem defeituoso, estando a cobrança do valor mensal adstrito ao valor originalmente contratado.

5.1.1.5. Os modems USB que apresentarem, dentro da vigência do contrato, defeito ou mau funcionamento, deverão ser remetidos à assistência técnica pela CONTRATADA, não devendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conserto. Após este prazo, a CONTRATADA ficará obrigada a enviar novo equipamento à Câmara Municipal, em reposição àqueles que apresentarem defeito ou mau funcionamento.

5.1.2. A CONTRATADA deverá necessariamente possuir a Outorga da ANATEL para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

5.1.3. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de rescisão por ato unilateral da Câmara Municipal e, cumulativamente, multa por inexecução parcial do contrato.

5.1.4. A CONTRATADA se obriga a oferecer ferramentas de autenticação, que garantam a segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados.



5.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, no período de sua vigência, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados.

5.2. São obrigações da **CONTRATANTE:**

5.2.1. O pagamento do preço no prazo fixado neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 2.4, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8666/93;

5.2.2. Comunicar por escrito quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao contrato;

5.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados dentro das regras pré-estabelecidas no contrato e nos instrumentos que o integram;

5.2.4. Acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução dos serviços contratados, por intermédio de servidor designado para esse fim;

5.2.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

5.2.6. A Contratante rejeitará, no todo ou parte, o serviço executado em desacordo com as regras e especificações deste contrato e dos instrumentos que o integram;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, no caso de serviços executados em desacordo com o especificado ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:



-
- 6.1.1.** Advertência;
- 6.1.2.** Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou executados em desacordo com o especificado;
- 6.1.3.** Para o caso específico de atraso injustificado na execução dos serviços, será devida multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- 6.1.4.** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.2.** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual;
- 6.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação ao contratado, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do item **6.1.5**, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis;
- 6.4.** As multas, a critério do Legislativo, poderão ser cobradas cumulativamente;
- 6.5.** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL



7.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II. Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do fornecimento;
- V. Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI. A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- VII. A dissolução da sociedade;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a



qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

8.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.3. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste contrato poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo;

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, entrando em vigor em ...dede 2011, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste termo. No prazo de vigência do presente Contrato não haverá qualquer reajuste ou revisão dos preços;

9.2. O prazo de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, **com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou, na ausência deste, com outro índice oficial.**

10. DO FORO

10.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

DES/AG

Pregão Presencial 012/2011

ANEXO 07

Fls 11/11

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1.

Nome: _____

RG: _____

2.

Nome: _____

RG: _____



ANEXO 08

Pregão (Presencial) 012/2011

AVISO DE LICITAÇÃO **(EDITAL RESUMIDO)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 132/2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 012/2011, contratação de empresa para prestação do serviço de acesso à Internet sem fio, para computadores portáteis (notebooks)**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no **dia 03 de outubro de 2011, às 9h** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 13h30min e das 14h30min às 17h, ou pelo site: <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>

AGNALDO DIAS
Pregoeiro



ANEXO 09

Pregão (Presencial) 012/2011

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) 012/2011

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura